



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 09-11-2017 SEÇÃO I PÁG 63

RESOLUÇÃO SMA Nº 144 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as Resoluções SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, e SMA nº 100, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras, como membros, para o mandato 2017/2019:

I - Do Poder Público:

- a) Pelo Instituto Florestal: José Arimatéia Rabelo Machado, RG nº 13.501.661-7, como titular; e Maria Teresa Zugliani Toniato, RG nº 21.889.114, como suplente;
- b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento: Woney Fernando Pereira Filho, RG nº 21.684.277, como titular, e Romão Berbel Junior, RG nº 91456900, como suplente;
- c) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Nilson Cesar Pereira, RG nº 24.760.739-3, como titular, e Ewerton Ricardo Messias, RG nº 25.135.584-6, como suplente;
- d) Pelo Município de Pederneiras: Paulo Sérgio Lucas, RG nº 19.810.064-4, como titular, e Paula Vaness Reghine China, RG nº 25.772.596-9, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela organização não governamental ambientalista: Guilherme Marson Moya, RG nº 30.257.594-7, como titular, do Instituto Pró-Terra, e Mércia Maria de Almeida, RG nº 60.523.857-1, como suplente, da Associação de Recuperação Florestal e Ecológica da Região de Bauru – Aciflora;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré: Marina Carboni, RG nº 27.132.225-1, como titular, e Jozrael Henriques Rezende, RG nº 12.317.387, como suplente;

c) Pelo segmento dos trabalhadores e setor privado atuantes na região – Sindicato Rural de Pederneiras: Roberto Belluzzo Maia, RG nº 11.422.206, como titular, e José Augusto Stabile, RG nº 12.311.268, como suplente;

d) Pela instituição de ensino e pesquisa – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista – UNESP: Tomas Queiroz Ferreira Barata, RG nº 16.130.150, como titular, e Kelly Cristina Magalhães Farias, RG nº 22.624.787-9, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.771/2017).

MAURÍCIO BRUSADIN



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretário de Estado do Meio Ambiente